

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Areia de Baraunas - PB, 08 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2021, que objetiva: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, REO, RGF, SIOPS, orientar e elaborar a LDO e LOA para o exercício de 2022, elaboração do Balanço Anual 2021, além do PPA 2022/2025; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES.
15.312.658/0001-06
Valor: R\$ 101.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00001/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R RUA JOSE FERREIRA TAVARES, 161 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ n° 15.312.658/0001-06, neste ato representado por Maria Aparecida Alves Guimaraes, Contador, residente e domiciliado na Rua Sergio Lima, 1281, Maternidade - Patos - PB, CPF n° 983.147.934-34, Carteira de Identidade n° 6807/O CRC/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, REO, RGF, SIOPS, orientar e elaborar a LDO e LOA para o exercício de 2022, elaboração do Balanço Anual 2021, além do PPA 2022/2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TECNICA CONTABIL PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PREFEITURA, PARA A ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS, SIOPE, SIOPS, ORIENTAR E ELABORAR DA LDO E LOA PARA 2022, ALEM DO PPA 2022/2025						
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES	MES	12	7.800,00	93.600,00	1	
2 - ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.						
MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES	UNID	1	7.800,00	7.800,00	1	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04 124 2001 2008 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Informatica
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

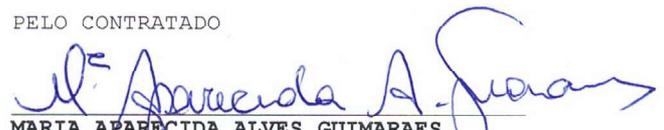
Areia de Baraunas - PB, 08 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO


MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES
983.147.934-34

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sábado, 9 de janeiro de 2021

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, REO, RGF, SIOPS, orientar e elaborar a LDO e LOA para o exercício de 2022, elaboração do Balanço Anual 2021, além do PPA 2022/2025; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 101.400,00.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Janeiro de 2021
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, SIOPS, elaborar a LOA (parte saúde) para 2022, PPA 2022/2025 (parte saúde), além da PCA 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 50.700,00.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Janeiro de 2021
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, orientar e elaborar da LDO e LOA (parte da assistência social) para 2022, PPA 2022/2025 (parte da assistência social), além da PCA 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 45.500,00.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Janeiro de 2021

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, que objetiva: Varrição e coleta de resíduos sólidos na sede do município de Areia de Baraúnas - PB, com transporte para local a aproximadamente 3 km da sede do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 35.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Janeiro de 2021
ANTONIO GERONIMO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), DESTINADO A FROTA MUNICIPAL E OUTROS SOB RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 86.600,00.

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Janeiro de 2021
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, REO, RGF, SIOPS, orientar e elaborar a LDO e LOA para o exercício de 2022, elaboração do Balanço Anual 2021, além do PPA 2022/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00001/2021 - 08.01.21 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 101.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade da prefeitura, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, SIOPE, elaborar a LOA (parte saúde) para 2022, PPA 2022/2025 (parte saúde), além da PCA 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00002/2020 - 08.01.21 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 50.700,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica contábil para exercer as atividades de contabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, enviar informações diárias o TCE, elaboração de balancetes mensais, orientar e elaborar da LDO e LOA (parte da assistência social) para 2022, PPA 2022/2025 (parte da assistência social), além da PCA 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00003/2021 - 08.01.21 - MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES - R\$ 45.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Varrição e coleta de resíduos sólidos na sede do município de Areia de Baraúnas - PB, com transporte para local a aproximadamente 3 km da sede do município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2021. Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 05/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00004/2021 - 08.01.21 - SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 35.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), DESTINADO A FROTA MUNICIPAL E OUTROS SOB RESPONSABILIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 08/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00005/2021 - 08.01.21 - POSTO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 86.600,00.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br